



TOMADA DE PREÇOS № IN-TP002/19.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA RECOMPOSIÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO EM **REJUNTAMENTO** PEDRA **TOSCA** S/ **PARALELEPIPEDO** REJUNTAMENTO **EM** C/ MUNICÍPIO DE DIVERSOS TRECHOS DO INDEPENDÊNCIA/CE

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE INDEPENDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela PORTARIA Nº 028/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP002/19 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores. Os serviços constantes desta licitação serão realizados através de EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÁS 09:00 HORAS.

DO DIA 08 DE MAIO DE 2019

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, INDEPENDÊNCIA/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico, Orçamento Básico, Cronograma Físico-financeiro e plantas.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços.

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

ANEXO VI – Modelo de Carta de Fiança Bancária

1.0-DO OBJETO

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.1914

De la constantina della consta





1.1-A presente licitação tem como objeto a RECOMPOSIÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO E PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2-O valor estimado da presente licitação é de R\$ 419.799,74 (quatrocentos e dezenove mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas, ou com empresas com responsáveis técnicos em comum.
- 2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante configurar no quadro de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do presente certame licitatório, pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Independência, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação, conforme reza o art. 22 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP002/19.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP002/19.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10







3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a)Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b)Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação, ou documento comprobatório de atendimento às condições exigidas para o cadastramento como dispõe o art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.2.1-Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 4.2.2.2-A Constituição da empresa, deverá ser comprovada de nas formas a seguir:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10







d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.4-Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.
- 4.2.3.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 4.2.3.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.
- 4.2.3.4-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

4.2.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.2.4.1-Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da sede da licitante, e do (s) responsável (eis) técnico (s);
- 4.2.4.2-Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente CREA, que comprove que a licitante possui em seu QUADRO PERMANENTE, profissional que tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:
- RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.1914

The same of the sa





4.2.4.3-Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a)Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados.

b)O SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c)Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.4.4-Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

4.2.4.5- Declaração expressa da própria licitante de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação.

4.2.4.6-Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, com firma reconhecida em cartório, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra.

4.2.4.7-Declaração indicando o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.2.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

4.2.5.2- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

LG = AC+RLP

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.1914







PC+ELP

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



4.2.5.3-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Já as empresas que estão em Recuperação Judicial, deverão apresentar documento comprobatório.

4.2.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.2.6.1 Garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 4.197,99 (quatro mil cento e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no subitem 1.2 deste Edital, a ser recolhida no Banco do Brasil, Agência 1071-5, conta-corrente n° 7139-0, em nome da Prefeitura Municipal de Independência Tributos municipais, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular.
- 4.2.6.2 A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Independência, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:
- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
- b) Fiança bancária (conforme ANEXO VI Modelo da Carta de Fiança Bancária).
- c) Seguro-garantia.
- 4.2.6.3 A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a homologação do certame.
- 4.2.6.4 Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.3-Declaração expressa sob a penalidade da Lei, que inexiste de fato impeditivo para participação da presente licitação.
- 4.4-A licitante deverá fornecer, a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.1914

1





5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2-Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4-Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5-Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I**;
- 5.2.6-Planilha de composição de preços unitários, para cada serviço contendo os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.2.7-Planilha analítica dos encargos sociais;
- 5.2.8-Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas);
- 5.2.9-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.10-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0-DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1-A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.1914

Co





RUBRICA

6.3-Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste.

Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

- 6.4-É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5-Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe $\S 1^{\circ}$ do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6-O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7-Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no mínimo de 02 (duas) pessoas.
- 6.8-Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9-Recebidos os envelopes "A" **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, "B" "**PROPOSTA DE PREÇOS**", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10-A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11-Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12-Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13-Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei n° 8.666/93.
- 6.14-Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.1914







A)-AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1-Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2-A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)-AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

- 7.3-A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, \S 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4-Serão desclassificadas as propostas:
- 7.4.1-Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2-Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do **item 1.2** deste edital;
- 7.4.3-Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4-Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5-Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6-Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.7-No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.8-Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;
- 7.4.9-De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.1914

9





8.0-DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação à licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0-DO CONTRATO

- 9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no **item 18.1, sub-alínea "b.1"** do Edital;
- 9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seu anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4-O prazo de convocação a que se refere o **subitem 9.1**, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0-DOS PRAZOS

- 10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo **estabelecido no Cronograma físico-financeiro para cada serviço**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.
- 10.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 10.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.1914







INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.1914

1





12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pera CONTRATANTE;

12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA;

- 12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" correspondente, antes da

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.1914

-





RUBRIC

apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA pena de retardar o processo de pagamento;

13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O Contrato terá um prazo estabelecido no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.15.451.1512.1.031, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.1914

Sex.





RUBRICA

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia

de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de INDEPENDÊNCIA-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Independência-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0-DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1-A rescisão contratual poderá ser:

- 19.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 19.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 19.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10







RUBRICA

20.3-Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação de Independência/CE.

21.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil

subsegüente, na mesma hora e local.

21.3-Para dirimir quaisquer dúvidas e emissão de documentos, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência, Ceará, durante o período das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

21.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá

ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da

legislação pertinente.

21.6-Cópias do edital anexos e serão fornecidas gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0XX88-3675.1914.

22.0-DO FORO

22.1-Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Independência/CE, 22 DE ABRIL DE 2019.

JULIANA LOIOLA BARROS

Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I



01. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos e justificativas técnicas).

02. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária).

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.1914







PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

RECOMPOSIÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO E PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE









OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO EM DIVERSOS TECHOS DO MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE.

LOCAL: DIVERSAS RUAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CEARÁ.

1 - INSTALAÇÃO DA OBRA

Compreendem todos os serviços necessários à execução total da obra, atendendo as condições de segurança e salubridade, objetivando maior rendimento dos trabalhos, devendo, assim, atender alguns requisitos básicos, tais como:

Depósito de Materiais:

Fornecimento, Transporte e Instalação de todas as máquinas e ferramentas necessárias à instalação dos diversos serviços.

Será colocada uma placa da obra no modelo do governo federal e 2,00 x 3,00 = 6,00m²

2 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS

2.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20CM

Após a retirada de todos os objetos estranhos à via e da remoção de todas as plantas, raízes e matéria orgânica, o subleito deve ser adequadamente regularizado e compactado até 20 cm de profundidade, no mínimo. O objetivo é propriciar uma plataforma de trabalho firme, sobre a qual as camadas sobrejacentes possam ser convenientemente compactadas, além de ter papel decisivo no estabelecimento da capacidade estrutural do pavimento.

2.2 – ESCAVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO

A escavação para execução de meio-fio de concreto moldado no local será manual, através de ferramentas adequadas, obedecendo a locação efetuada pelo Topógrafo, e terá seção de L = 0,20 x P = 0,20. Após o assentamento do meio fio, será executado o reaterro do mesmo.

Antônio de Azadedo Martins Filho

ntônio de Azeyedo Martins Filho Engº, Civil - CREA/DE 38664-D RNP 0600915972







OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO EM DIVERSOS TECHOS DO MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE.

LOCAL: DIVERSAS RUAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CEARÁ.

2.3 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL:

A escavação para assentamento de banqueta/ meio fio de concreto p/ vias urbanas (1,00x0,25x0,12x0,15m),o qual terá uma inclinação de 60° em relação ao eixo longitudinal à rua, será manual, através de ferramentas adequadas, obedecendo a locação efetuada pelo Topógrafo, e terá seção de L = 0,20 x P = 0,40 . Após o assentamento do meio fio, será executado o reaterro do mesmo.

3 - PAVIMENTAÇÃO

3.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

O calçamento consiste no assentamento de pedras em paralelo, sobre colchão de areia.

As pedras deverão ter dimensões entre 15 e 20 cm de comprimento, 10 a 12 cm de largura e 8 a 10 cm de altura, assentadas de modo a se manter um alinhamento ou uma paginação definida.

As pedras serão cravadas justapostas de modo a não deixar juntas com largura superior a 5cm.

LASTRO DE AREIA GROSSA E=0,15M

Destinado ao assentamento da pavimentação em pedra tosca, o colchão será constituído de um lastro de areia grossa na espessura mínima de 0,15m.

Antônio de Azevedo Martins Filho Eng^o. Civil CREA/CE 3866a-D RNP 0600915972









OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO EM DIVERSOS TECHOS DO MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE.

LOCAL: DIVERSAS RUAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CEARÁ.

COMPACTAÇÃO DE CALÇAMENTO

A compactação será executada em duas etapas, sendo a primeira com compactador de placa vibratória, , e a Segunda utilizando-se rolo liso.

3.2 - CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA.

O calçamento consiste no assentamento de pedras tosca (pedra graníticas), sobre colchão de areia especificado.

As pedras deverão ter dimensões entre 15 e 20 cm de comprimento, 10 a 12 cm de largura e 8 a 10 cm de altura, assentadas de modo a se manter um alinhamento ou uma paginação definida.

As pedras serão cravadas justapostas de modo a não deixar juntas com largura superior a 3cm.

4 - LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos equipamentos, materiais não utilizados, etc, devendo ser procedida à limpeza completa da área.

Antônio de Azavedo Martins Filho Eng°. Civil, CREAICE 38664-D RNP 0600915972







SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

ORÇAMENTO DESCRITIVO

OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO, DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO EM DIVERSOS TECHOS DO MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE.

LOCAL: DIVERSAS RUAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CEARÁ.

TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO- BDI = 26,85%(COMPOSIÇÃO EM ANEXO) - PREÇOS INCLUSOS EM VALORES UNITÁRIOS DO PREÇAMENTO - ENCARGOS SOCIAIS = 85,20%.

	cópigo	IGO DISCOMINAÇÃO SOS SESSOS	196	QUANT.	VALORES				
			UNID.		UNIT. SEM BDI	UNIT.	PARCIAL	TOTAL	
1.0		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				VVIII DUI		419.799,7	
1.1	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M²	10.000,00	14,78	18,62	186.200,00	410.100,1	
1.2	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	M ²	3.000,00	37,07	46,71	140 130,00		
1.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	М	1.000,00	20,35	25,64	25 640,00		
1.4	C3064	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO	M²	8.000,00	6,61	8,33	66 640,00		
1.5	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M ²	6,00	157,37	198.29	1.189,74		

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 419.799,74 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

OBS.: NA MEDIÇÃO DEVE CONSTAR OS TRECHOS DAS RUAS QUE FORAM EXECUTADAS.

INDEPENDÊNCIA, 07/03/2019

RESPONSAVEL

Antonio de Azevedo Martins Filho Engº, Civil - CREA/CE 38664-D

DND 0600015972









C2933 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO - M2

MAO DE OE	BRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10445	CALCETEIRO	Н	0,4000	17,8300	7,1320
12543	SERVENTE	Н	0,3000	13,2100	3,9630
18,0.70				Total:	11,0950
MATERIAIS		6.675	0.0800	46,0000	3,6800
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,0800		
				Total:	3,6800
			To	tal Simples:	14,78
			Encarg	gos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	14,78

C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO - M2

MAO DE O	BRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10445	CALCETEIRO	Н	0,9000	17,8300	16,0470
12543	SERVENTE	Н	1,0500	13,2100	13,8705
100				Total:	29,9175
MATERIAIS	3				
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0072	55,0000	0,3960
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1200	46,0000	5,5200
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,6800	0,4600	1,2328
				Total:	7,1488
			To	tal Simples:	37,07
			Encarg	gos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
			9	Valor Geral:	37,07

MAO DE O	3RA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	Н	0,1500	17,8300		2,6745
12543	SERVENTE	H	0,2500	13,2100		3,3025
				Total:		5,9770
MATERIAIS	i					
12544	FORMA METÁLICA	M	1,0000	3,0000		3,0000
177017 1761	P/BANQUETAS (ALUGUEL)				- 12	
				Total:		3,0000
SERVIÇOS						
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	3,9000		0,9750
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF.	M3	0,0150	35,0065		0,5251
C3211	ATÉ 1.50m ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	3,8312		0,1418
C3268	CONCRETO P/VIBR.,	M3	0,0340	286,1688		9,7297
	m m 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				100	











FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)

Total:

11,3716

Total Simples:

20,35

Encargos Sociais:

INCLUSO

20,35

Valor BDI: Valor Geral: 0,00

C3064 - DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO - M2

MAO DE OBRA 12543 SERVENTE Unidade H

Coeficiente 0.5000

13,2100

Total:

Total

6,6050 6,6050

Total Simples:

6,61

Encargos Sociais:

INCLUSO 0,00

Valor BDI: Valor Geral:

6,61

MAO DE OB	CAS PADRÃO DE OBRA - M2	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	Н	2,0000	13,2100	26,4200
12343	OCKAEMIE	S-8 - 9)		Total:	26,4200
MATERIAIS					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
11691	PONTALETE / BARROTE DE	M	4,5000	16,4400	73,9800
11725	3"x3" PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
10.10.7				Total:	130,9522

Total Simples:

157,37

Encargos Sociais:

INCLUSO

Valor BDI:

0,00

Valor Geral:

157,37

Antonio de Azevedo Martins Filho Eng. Qiv CREAICE 38664-D RNP 0600915972







CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO, DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO EM DIVERSOS TECHOS DO MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE.

LOCAL: DIVERSAS RUAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CEARÁ.

IIIEM	ESPECIFICAÇÃO		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS
	7	%	12%	12%	12%	12%	12%	10%	10%	10%	10%
1	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$	50.375,97	50.375,97	50.375,97	50.375,97	50.375,97	41.979,97	41.979,97	41.979,97	41.979,97
	TOTAL DA MEDICÃO =	R\$	50.375,97	50.375,97	50.375,97	50.375,97	50.375,97	41.979,97	41.979,97	41.979,97	41.979,97
	PERCENTUAL =	%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
					TOTAL	DA OBRA					419.799,74

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 419.799,74 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

INDEPENDÊNCIA, 07/03/2019

António de Azevedo Martins Filho Engº. Civil - CREA/CE 38664-D RNP 0600915972







155

BDI =



OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO EM DIVERSOS TECHOS DO MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE.

LOCAL: DIVERSAS RUAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CEARÁ.



	COMPOSIÇÃO DE	BDI
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,10
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
1	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00

BD1		(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)	
	-	(1-l)	

CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)

Antônio de Azeveto Martins Filho Engº. Civil - CREA/CE 38664-D RNP 0600915972

TOTAL DOS IMPOSTOS

3,00

4,50

11,15

26,00%









OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO EM DIVERSOS TECHOS DO MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE.

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

INDEPENDÊNCIA - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

Preço base: SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_CE_201901_Desonerado e SEINFRA 26.1 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS:

85,20%

	ENCARGOS SOCIAIS SO	4 - 1				
		COM DE	SONERAÇÃO	SEM DESONERAÇÃO		
DDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALIST	
\$\$\$				%	%	
	GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	
EA.	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%	
	GRUPO B					
81	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide	
82	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide	
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%	
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%	
85	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%	
86	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%	
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%	
89	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%	
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%	
В	Total	44,97%	16,84%	44,97%	16,84%	
	GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,60%	4,31%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%	
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%	
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%	
С	Total	15,41%	11,86%	15,41%	11,86%	
	GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%	
	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio			125		
	Indenizado			£		
D	Total	8,02%	3,19%	17,05%	6,58%	
EASTER BY	TOTAL(A+B+C+D)	85,20%	48,69%	114,23%	72.08%	

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

António de Azevedo Martins Filho Engº, Civil - CREA/CE 38664-D RNP 0600915972





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20190457097

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1 0				
1. Responsável Técnico				
ANTÓNIO DE AZEVEDO MARTINS	FILHO			10
Título profissional: ENGENHEIRO	CIVIL		RNP: 0600915972	15
			Registro: 38664D CE	2
			1.000, 000000	18
Empresa contratada: RG CONSTRU	ICÕES E SEBURGOS LED.			1-
	JOES E SERVIÇOS LIDA - N	Æ	Registro: 0000438286-CE	1
2. Contratante				
Contratante: PREFEITURA MUNICII	PAL DE INDEPENDÊNCIA		CPF/CNPJ: 07.982,028/00	04.40
RUA CORONEL SENHOR PIRES, 2 Complemento:	60 CENTRO		Nº:	01-10
Cidade: INDEPENDENCIA		Bairro:		
País: Brasil		UF: CE	CEP: 63640000	
Telefone: (88)36751166				
Contrato: Não especificado	Email:			
Valor: R\$ 7.500,00	Celebrado em: 01/03/20			
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO	Tipo de contratante: P	ESSOA JURÍDICA		
3. Dados da Obra/Serviço				
Proprietário: PREFEITURA MUNICIP	AL DE INDEPENDÊNCIA		ODE OUR L	
RUA DIVERSAS SEDE/ZONA RURAL			CPF/CNPJ: 07.982.028/000	1-10
Complemento:		Bairro: DIVERSOS	Nº: 244	
Cidade: INDEPENDÊNCIA		UF: CE	programming plants and the second plants and the second plants are second plants and the second plants are second plants and the second plants are second pl	
Telefone.	Email:	Of CE	CEP: 63640000	
Coordenadas Geográficas: Latitude	: 0 Longitude: 0			
Data de Início: 03/05/2019	Previsão de término: 03	/12/2019		
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO				
4. Atividade Técnica				
21 - ELABORAÇÃO				
38 - ORCAMENTO > RESOLUÇÃ	0 1025 > 00046 5 5554		Quantidade	Unidad
		- F84 PF1124	13.000,00	n
3 - PROJETO > RESOLUÇÃO	1005 -> OPPACE CEDITO	OA ALLENDA		
INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL	> PAVIMENTAÇÃO -> #1476	- EM PEDRA	13.000,00	m
Após a cor	nclusão das atividades técnicas	o profissional deverá proceder a baix	a desta ART	
5. Observações				
ART DE ORÇAMENTO,PROJETO,RECI PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPED MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE.	OMPOSIÇÃO DE PAVIMENTA OO C/REJUNTAMENTO,REMO(ÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTA ÇÃO DE PAVIMENTO EM POLIÉDRI	MENTO E RECOMPOSIÇÃO DE CO EM DIVERSOS TECHOS DO	
6. Declarações				
Declaro que estou cumprindo as regras 296/2004.	de acessibilidade previstas nas	normas técnicas da ABNT, na legista	ção específica e no decreto n.	
7. Entidade de Classe		2		
LUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (C	CEC)	Ma.	4 AMAMA	
		612-116	14/1/1/1/	
8. Assinaturas		- 11/2-691	/ Dudle	
lectaro serem verdadeiras as informaçõe	es acima	ANTÓNIO DE AZEVEDO N	ARTINS ELHO - CPF: 807.327.983-5	3
de	de		E.F. D	
Local	data	PREFEITURA MUNICIPAL DE	DEPENDÊNCIA - CNPJ: 07.982.028/0	
		AL DE IN	OLI ENDENLIA - CNFJ: 07,982.028/0	001-10
9. Informações				
9. Informações ART é válida somente quando quitada	mediante anconer			
ART é válida somente quando quitada	, mediante apresentação do co	mprovante do pagamento ou conferên	cia no site do Crea.	
9. Informações A ART é válida somente quando quitada Somente é considerada válida a ART qu10. Valor	, mediante apresentação do co ando estiver cadastrada no CR	mprovante do pagamento ou conferên EA, quitada, possuir as assinaturas or	icia no site do Crea. iginais do profissional e contratan	te.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: 6w3c5 Impresso.em: 18/03/2019 às 09:24:19 por: , ip: 189.45.126.170

www.creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br Fax: (85) 3453-5804











(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

SAO DE LICIA POR PUBRICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação INDEPENDÊNCIA/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP002/19

Prezados(as) Senhores(as),

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de *60 (sessenta) dias* corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.1914







ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



TOMADA DE PREÇOS № IN-TP002/19.

OBJETO: RECOMPOSIÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO E PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	LIMID	VALOR		
TELVI			UNID	UNITÁRIO	TOTAL	
				5.74 4.95 9.8		
				3		
				12		
				T E		

02 FO	NTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:		12
			- 3
	CENTUAL DE BDI: % ().	
	ONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: luir a planilha com o cronograma físico-financeiro.		
	de	de 2019.	100
	Carimbo da Empresa o assinatura do/a		100

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.1914







ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO №	RUBRIC
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
com sede à Rua do Cruzeiro, 244, 07.982.028/0001-10, através da SE Secretária(a), Sr(a). JOSÉ EDVAL P denominado de CONTRATANTE e endereço à, representado por o Edital de TOMADA DE conformidade com o que preceito	DEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, Centro, INDEPENDÊNCIA /CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CRETARIA DE INFRAESTRUTURA, representada por seu(sua) PIMENTEL DE ALMEIDA SEGUNDO, infrafirmado, doravante, do outro lado, a empresa, com em, Estado do, inscrito no CNPJ tada por, portador(a) do CPF nº do(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo PREÇOS Nº IN-TP002/19 Processo nº IN-TP002/19, em ua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, uas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDA	MENTAÇÃO LEGAL
e suas alterações posteriores e na	na TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP002/19 na Lei nº 8.666/93 proposta de preços da CONTRATADA.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO	
TOSCA S/ REJUNTAMENTO E PAR DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊI	r objeto RECOMPOSIÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA RALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO EM DIVERSOS TRECHOS NCIA/CE, conforme projeto em anexo e especificações da CONTRATADA, parte integrante deste processo.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR	E DA DURAÇÃO DO CONTRATO
3.1-A CONTRATANTE pagará à CO global de R\$	NTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor ().
	vigência de () dias, contados a partir da viço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIC	ÇÕES DE PAGAMENTO

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.1914







4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil de Acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de RUBRICA medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.15.451.1512.1.031, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de ___ (_____) dias, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10







8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessariàs ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece BRICA Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio,

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.1914





por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações DE especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE:

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a)Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b)Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c)Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.1914

1





d)Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Independência, sob penade retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de INDEPENDÊNCIA/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de INDEPENDÊNCIA/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1-A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.1914







12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

13.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de INDEPENDÊNCIA/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

INDEPENDÊNCIA/CE, de	de 2019.
	8
JOSÉ EDVAL PIMENTEL DE ALMEIDA	Nome do Representante
SEGUNDO	NOME DA EMPRESA
Secretária DE INFRAESTRUTURA	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01		
Nome:		
CPF/MF:		
02		
Nome:		
CPF/MF		

CONTRATANTE

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10





ANEXO V

DECLARAÇÃO



DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- , de	de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10







ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

A de todos poso DE LICIA POS PLA POS P

À Prefeitura Municipal de Independência Comissão Permanente de Licitação		
REF.:TOMADA DE PREÇO N°		
Prezados Senhores		
Pela presente Carta de Fiança, o Banco	sores, se obriga perante a Prefeitura el e irretratável como fiador solidário e o estatuído no artigo 827 do Código Civil de na rua, CNPJ n°, correspondente a licitação da TOMADA DE PREÇO N° A e garantir o cumprimento, por parte de iga-se este Banco a pagar à Prefeitura quatro) horas, contado do simples aviso or fixado acima, quaisquer importâncias prazo de 120 (cento e vinte) dias. Sem erá admitida ou invocada por este Banco pação assumida neste ato e por este	
Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.		
Local e data		
Loodi o data		
(assinatura)	(assinatura)	
Nome do Representante Legal da Instituição Financeira/Banco (reconhecer a firma)	Nome do Representante Legal da empresa (reconhecer a firma)	

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10

